

Designação	Depósito Super Crescente
Condições de Acesso	<ul style="list-style-type: none"> • Clientes Particulares (residentes e emigrantes) maiores de 18 anos; • Empresários em Nome Individual; • Profissionais liberais; • Empresas; • Administração Central; • Administração Regional e Local; • Instituições sem Fins Lucrativos.
Modalidade	<p>Depósito a Prazo com atribuição de prémios de permanência semestrais, sem qualquer risco, que garante capital.</p> <p>O pagamento de juros está garantido para o período do investimento, excepto na mobilização antecipada.</p>
Prazo	2 anos
Mobilização Antecipada	<p>É permitida a mobilização antecipada parcial ou total do saldo depositado, nos 15 dias que antecedem cada uma das datas previstas para o pagamento de juros semestrais, mas sempre com a aplicação de uma penalização que consiste no não pagamento de juros referentes ao capital mobilizado no semestre em causa.</p> <p>Não existe montante mínimo de mobilização.</p>
Renovação	<p>Renovação no vencimento.</p> <p>A renovação verifica-se por igual período de tempo ao da sua constituição, ou seja, 2 anos, sendo adicionados, ao saldo inicial, os reforços efectuados na data de renovação, passando esse valor a constituir um novo saldo para efeitos de renovação.</p> <p>As condições aplicáveis à renovação serão comunicadas ao Cliente com um prazo de antecedência suficiente para o exercício, por parte deste, da oposição à renovação. Assim, caso o Cliente não concorde com as mesmas poderá mobilizar o saldo depositado na data do vencimento sem qualquer penalização.</p>
Moeda	Euros
Montante	<p>Montante mínimo de abertura: € 500,00.</p> <p>Saldo mínimo de manutenção: € 500,00.</p>
Reforços	<p>Permite reforços em caso de renovação do D.P., na data de vencimento ou até 2 dias úteis após a data de vencimento (mediante ordem de transferência da conta D.O.), com o montante mínimo de € 250,00.</p>

<p>Taxa de Remuneração</p>	<p>Taxa de Juro Fixa</p> <p>Taxa de juro acrescida de Prémio de Permanência, com atribuição semestral de acordo com a seguinte tabela:</p> <table border="1" data-bbox="480 544 1233 846"> <thead> <tr> <th>Semestre</th> <th>Bónus</th> <th>TANB (%)</th> <th>TANL (%)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1º</td> <td>-</td> <td>0,50000%</td> <td>0,37500%</td> </tr> <tr> <td>2º</td> <td>0,50000%</td> <td>1,00000%</td> <td>0,75000%</td> </tr> <tr> <td>3º</td> <td>0,75000%</td> <td>1,25000%</td> <td>0,93750%</td> </tr> <tr> <td>4º</td> <td>2,25000%</td> <td>2,75000%</td> <td>2,06250%</td> </tr> <tr> <td>Taxa Média</td> <td>-</td> <td>1,37500%</td> <td>1,03125%</td> </tr> </tbody> </table>	Semestre	Bónus	TANB (%)	TANL (%)	1º	-	0,50000%	0,37500%	2º	0,50000%	1,00000%	0,75000%	3º	0,75000%	1,25000%	0,93750%	4º	2,25000%	2,75000%	2,06250%	Taxa Média	-	1,37500%	1,03125%
Semestre	Bónus	TANB (%)	TANL (%)																						
1º	-	0,50000%	0,37500%																						
2º	0,50000%	1,00000%	0,75000%																						
3º	0,75000%	1,25000%	0,93750%																						
4º	2,25000%	2,75000%	2,06250%																						
Taxa Média	-	1,37500%	1,03125%																						
<p>Regime de Capitalização</p>	<p>Não há capitalização de juros.</p>																								
<p>Cálculo de Juros</p>	<p>Os juros são calculados diariamente com uma base de cálculo de Actual/360 com um arredondamento ao cêntimo de Euro.</p>																								
<p>Pagamento de Juros</p>	<p>Os juros são pagos semestralmente e creditados na Conta D.O.</p>																								
<p>Regime Fiscal</p>	<p>Juros passíveis de IRS/IRC à taxa de 25,0%.</p> <p>Regimes fiscais especiais, como por exemplo os decorrentes de isenções fiscais, podem originar diferenças nas taxas mencionadas.</p>																								
<p>Outras Condições</p>	<p>Se em virtude das mobilizações o saldo da conta passar a ser inferior ao saldo mínimo de manutenção, a conta será liquidada por crédito na D.O.</p>																								
<p>Garantia de Capital</p>	<p>Este produto garante a totalidade do capital depositado no vencimento e em caso de mobilização antecipada.</p> <p>Em caso de mobilização antecipada parcial é garantido o capital remanescente.</p>																								
<p>Fundo de Garantia de Depósitos</p>	<p>Os depósitos constituídos numa Caixa de Crédito Agrícola que pertença ao Sistema Integrado de Crédito Agrícola Mútuo, beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia do Crédito Agrícola Mútuo, sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões directamente relacionadas com a sua situação financeira.</p> <p>O Crédito Agrícola garante o reembolso até ao valor máximo de € 100.000,00 por cada depositante, nos termos da redacção actual do Decreto-Lei nº 345/98, de 9 de Novembro. No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento, incluindo os juros e, para o saldo dos depósitos em moeda estrangeira, convertendo em Euros, ao câmbio da referida data.</p>																								

	<p>Para informações complementares consulte o endereço:</p> <p>Fundo de Garantia do Crédito A. Mútuo – Fundo Garantia C.A.M.</p> <p>Praça da Liberdade, nº 92</p> <p>4000-322 Porto</p> <p>Telefone: 22 2059977</p> <p>Fax: 22 2058473</p> <p>Site: www.fgam.pt</p>
Instituição Depositária	<p>Caixa Central - Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, C.R.L.</p> <p>Rua Castilho, nº 233 – Piso 6</p> <p>1099-044 Lisboa</p> <p>Telefone: 21 3809900</p> <p>Fax: 21 3860996</p> <p>Site: www.creditagricola.pt</p>
Validade das Condições	<p>A do próprio dia em que é fornecida ao Cliente.</p>